



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

**LEI Nº 816 de 28 de Abril de 2020.**

**“Concede Aumento Salarial Aos Servidores Públicos  
Da Câmara Municipal De Congonhas Do Norte M/G E  
Da Outras Providências”**

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica concedido aumento salarial no percentual de **4,48 % (quatro virgula quarenta e oito por cento)** a todos os servidores públicos comissionados da Câmara Municipal de Congonhas do Norte

**Art. 2º.** A concessão do aumento salarial contido no Art. 1º desta Lei, reajusta a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Congonhas do Norte, a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas do Norte, 28 de Abril de 2020.

Nelmar de Moraes Franco  
Prefeito Municipal